

SIG CAPITAL RECEBÍVEIS PULVERIZADOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 40.011.324/0001-40

TERMO DE APURAÇÃO

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Na qualidade de instituição administradora do **SIG CAPITAL RECEBÍVEIS PULVERIZADOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 40.011.324/0001-40 ("Fundo"), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral do Fundo realizada por meio de **consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 16 de dezembro de 2021** ("Consulta Formal"), nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"). Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(A) Aprovação da aquisição pelo Fundo, com recursos captados no âmbito da 1ª Oferta Pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Oferta"), dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") emitidos pela Travessia Securitizadora S.A. ("Securitizadora") em conjunto com a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Agente Fiduciário"), no âmbito da 41ª Série da 1ª Emissão da Travessia Securitizadora S.A. ("41ª Série da 1ª Emissão"), tendo em vista tratar-se de situação de potencial conflito de interesses, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, uma vez que:

- (i) o CRI é lastreado em créditos imobiliários cedidos pela empresa Jardim das Angélicas Empreendimentos Imobiliários S.A., devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.747.829/0001-79, da qual o Sr. XXXXXXXX ("XXXXXXX") figura como um dos diretores;
- (ii) a estrutura de garantias da emissão do CRI é composta, dentre outras, por fianças prestadas pelo Sr. XXXXXXXX;

(iii) na presente data, o Sr. XXXXXXXX figura como investidor do CRI, sendo este detentor de 1.538 (um mil quinhentos e trinta e oito) CRIs da 41ª Série da 1ª Emissão; e

(iv) o Sr. XXXXXXXX é um dos sócios da SIG Capital Gestão de Recursos Ltda., gestora do Fundo.

(v) a valor de mercado, conforme cálculo elaborado pelo Agente Fiduciário, em volume a ser oportunamente definido, e ainda autorizar a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando a totalidade das cotas de emissão do Fundo, de forma que a Administradora decidiu antecipar a divulgação do resultado da Consulta Formal, sendo que **a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, restou aprovada pelos Cotistas, por unanimidade dos votos recebidos**, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo:

<u>Quóruns com relação ao total de cotas emitidas</u>				
	Voto Aprovação	Voto Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (i)	100,00%	0,00%	0,00%	<u>Aprovada</u>

A Administradora esclarece que os Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto na deliberação da Consulta Formal não foram considerados no cômputo dos quóruns acima divulgados.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2021

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**